



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa dispor sobre a instalação de placas em braille no interior de táxis contendo o número dos mesmos, para facilitar sua identificação por passageiros com deficiência visual.

De acordo com o projeto, no interior dos táxis da cidade de São Paulo, deverão ser afixadas plaquetas em Braille contendo o número de identificação do veículo.

As plaquetas metálicas deverão obedecer ao formato padrão de 4X7 cm e terão registradas em sua superfície apenas o número do táxi.

O art. 3º determina que as plaquetas de identificação sejam afixadas no painel do carro, em frente ao banco reservado ao passageiro e no lado interno da porta traseira direita.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “que visa tão somente adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal 95/98.”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Isac Felix
Relator